



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

### GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

### PROJETO DE LEI N. 18, DE 18 DE MARÇO

DE 2024.

PROTOCOLO N° DE LAGOA GRANDE - MG

PROTOCOLO N° 734/458

DATA: 18/03/24

(S)

AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º.** A partir de 1º de abril de 2024, fica autorizada a concessão de um reajuste de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento) no salário base, a título de recomposição, sobre os vencimentos de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo, com a finalidade de mitigar a defasagem salarial em que se encontram os servidores.

**Art. 2º.** Para a aplicação do percentual autorizado no artigo 1º desta lei, serão **desconsiderados** os profissionais do magistério que, por força do disposto na Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008, percebem o piso nacional dos profissionais do magistério tendo assegurada a percepção da revisão nos termos do art. 68 da Lei Municipal n. 753, de 18 de dezembro de 2013.

**Art.3º.** Também se excluem da revisão anual os profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários Epidemiológicos (ACE) cujo piso salarial específico da categoria é regulado pelo Governo Federal, tendo assegurada o vencimento nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.040, de 18 de julho de 2022.

**Art. 4º.** O percentual autorizado no artigo 1º desta lei, não atingirá os agentes políticos.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

### GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG  
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, aos 18 de março de 2024.

**EDSON SABINO DE LIMA**

Prefeito Municipal